



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 13/73, DE 18 DE JULHO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, "abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado à aquisição de ações da Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG, sob o seguinte código:

SETOR DE FAZENDA

3.4-4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento

01 - Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto "com recursos disponíveis, resultantes da real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia, que se fará, da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

6.1-4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

01 - Construção de Escolas Rurais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de julho de 1973.

Antônio Carlos de Costa
Antônio Carlos de Costa